

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 22001.146755/2025-49 – NUP / SUITE, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Nayara de Sousa Costa, CPF nº 016.314.063-45, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Educação -SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência C, matrícula nº 3002846-5, com óbito em 17/07/2025, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.829,90 (Três mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 17/07/2025, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
VICTÓRIA MARIA DE SOUSA PEREIRA	FILHA MENOR (NASCIDA 11/11/2010)	103.833.973-16	3,829.90	Art. 77, §2º, inciso V, alínea “c”, item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de março de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 22001.141235/2025-40 resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de adequação do valor do benefício de pensão, o **Ato** datado de 31/10/2025, publicado no D.O.E. nº 221, página 137, de 24/11/2025, que concedeu uma pensão mensal ao Sr. **OTALÍCIO JOSÉ BATISTA LIMA**, CPF. 045.119.483-72, Cônjuge do ex-servidor, a Sra. Maria Terezinha de Jesus Lima CPF nº 071.511.283-04, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência C, matrícula nº 042427-1-8, falecido em 27/06/2025. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de março de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº 09364013/2022 resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de adequação do valor do benefício de pensão, o **Ato** datado de 18/09/2025 publicado no D.O.E. nº 194 página 106, de 14/10/2025, que concedeu uma pensão mensal à, **RAYSSA ELLEN DA SILVA RAULINO**, Filha menor do ex-servidor, o Sr. FRANCISCO ROBERTO RAULINO DE OLIVEIRA, CPF nº 220.002.083-04, lotado(a) no(a) Secretaria da Educação do Estado do Ceará- SEDUC, onde percebia os proventos do cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 013805-1-6, falecido em 10/02/2025. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de março de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001005472202573, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DA CONCEICAO DIAS DE ALBUQUERQUE**, CPF 346.426.413-00, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, classe V, nível referência 28, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 08390819, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por compulsória, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 25/01/2025, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento - Lei nº 18.702/2024 c/c Decreto nº 36.085/2024.	R\$ 5.913,33
Gratificação por Tempo de Serviço (25%) - Art.43, §1º e 2º e Art.45, da Lei nº 9.826/1974.	R\$ 1.182,67
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (20%) - Decreto nº 22.077/1992.	R\$ 1.182,67
Gratificação Especial de Desempenho (35%) - Art.16, Lei nº 12.078/1993.	R\$ 2.069,67
Gratificação de Especialização (50%) - Art.20, Lei nº 12.287/1994.	R\$ 2.956,67
TOTAL	R\$ 13.305,01

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08414910/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 4º, incisos II a V, §§ 3º, 6º, inciso I, 7º, inciso I, e 8º, incisos I e II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, à servidora **NADIA MARIA MACHADO CAMBRAIA**, CPF 168.842.563-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível referência 8, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 09946012, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 25/08/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM RS
Vencimento -Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 994,80
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - 19,40% - Decreto nº 22.077/1992	R\$ 193,00
Gratificação Especial de Desempenho - 20% -Lei nº 14.238/2008	R\$ 198,96
Parcela Nominalmente Identificável – PNI – Art. 7º, §1º, Lei Estadual nº 15.294/2013	R\$ 136,19
TOTAL	R\$ 1.522,95

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 24001099986202409, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **VERA MARIA CAMARA COELHO**, CPF 081.834.733-34, que exerce a função de ECONOMISTA, Despadronizado, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 40213511, lotada no(a) Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por compulsória, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 09/11/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

